

**EDITAL 001/2021 SMODU – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO  
CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA,  
TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Carmo do Paranaíba – MG, através de seu Secretário, Paulo Vítor Guimarães Furtado, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao aumento considerável da demanda por projetos e acompanhamento de obras em âmbito municipal, torna público este processo seletivo simplificado para a composição de cadastro reserva do cargo de engenheiro civil da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SMODU).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este processo seletivo simplificado, por este instrumento convocatório, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

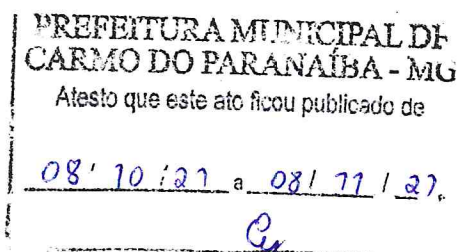
1.1.1. A aprovação neste processo seletivo simplificado é requisito para a composição de cadastro reserva, a qual deverá atender à oportunidade e conveniência, conforme necessidade da SMODU, e que não gerará direito de precedência para outros editais e/ou programas municipais.

1.2. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado se dará, para efeito de composição de cadastro de reserva, da data de publicação do seu resultado final até 01 (um) ano posterior.

1.2.1. Havendo necessidade justificada, este processo seletivo simplificado poderá ser prorrogado por igual período de tempo.

1.3. Antes de iniciar sua inscrição, o candidato (a) deverá conhecer este instrumento convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar a este processo seletivo simplificado.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato (a) inscrito (a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo simplificado, atos e comunicados, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br).





1.5. Este processo seletivo simplificado contará com uma única etapa que atenderá os seguintes critérios:

1.5.1. Etapa Única – Análise de Currículo e Análise Social: critérios classificatório e eliminatório;

1.6. Somente serão classificados (as), aptos (as) e aprovados (as) neste processo seletivo simplificado os (as) 10 (dez) primeiros (as) candidatos (as) em ordem decrescente nesta primeira e única etapa deste instrumento convocatório, respeitando a ordem de classificação, depois de aplicados os critérios de desempate previstos ainda neste instrumento.

## **2. DO OBJETO E DOS CARGOS**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento convocatório a seleção para a composição de cadastro reserva para o cargo de engenheiro (a) civil, visando atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano para atuação em área urbana, distrital e rural do Município de Carmo do Paranaíba, mediante as condições estabelecidas neste edital.

## **3. INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO, CADASTRO RESERVA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, REQUISITOS ESPECÍFICOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES GERAIS**

3.1. Engenheiro (a) Civil: cadastro reserva; ensino superior completo na área de atuação + registro no Conselho competente; idade mínima de 18 (dezoito) anos e comprovação de idoneidade e conduta ilibada; R\$ 2.735,36 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) de remuneração mensal/salário bruto; 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade da SMODU.

## **4. DOS REQUISITOS**

4.1. Este processo seletivo simplificado para composição de cadastro reserva dos (as) candidatos (as) observará as exigências previstas neste instrumento convocatório e o (a) candidato (a) deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;





- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d) não ter sofrido, no exercício de função pública ou cargo público, penalidade incompatível com a nova investidura;
- e) não ter sido preso (a) cautelar ou definitivamente;
- f) não ser aposentado (a) por invalidez;
- g) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a administração direta ou indireta do Poder Público, suas autarquias e fundações, e/ou iniciativa privada, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h) possuir idoneidade moral e conduta ilibada;
- j) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor (a) de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o (a) réu (ré) não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o (a) réu (ré) concorrido para a infração penal;
- k) não ter tido contrato administrativo e/ou qualquer vínculo com a administração pública extinto e/ou não prorrogado por ato de indisciplina e/ou desempenho funcional insatisfatório;
- l) não ter sofrido limitações do cargo pleiteado.

## 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

5.2. Os (as) candidatos (as) deverão efetivar sua inscrição no período de **18 de outubro de 2021 a 20 de outubro de 2021**, procedendo, obrigatoriamente, conforme diretrizes descritas a seguir:

- a) o (a) candidato (a) deverá, primeiramente, acessar o sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br), imprimir a Ficha de Inscrição e o Currículo, realizar os seus preenchimentos manualmente e assiná-los, para posteriormente serem entregues à comissão organizadora deste processo seletivo simplificado;



b) Em seguida, o (a) candidato (a) ou terceiro, este munido de procuração específica com firma reconhecida em Cartório, deverá entregar a Ficha de Inscrição e o Currículo, no período de 18 de outubro de 2021 a 20 de outubro de 2021, das 12 às 17 horas, no endereço citado abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – PRAÇA  
MISAEL LUIZ DE CARVALHO N. 84, CENTRO, CARMO DO PARANAÍBA – MG;**

c) Não serão aceitas Ficha de Inscrição, Currículo e documentação entregues via CORREIOS.

5.3. O preenchimento dos dados pessoais na Ficha de Inscrição e no Currículo é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados informados.

5.4. A SMODU não se responsabilizará por Ficha de Inscrição e Currículo preenchidos indevidos ou incorretamente, assim como pela documentação descrita no subitem 5.2., alínea “a” não entregue no endereço descrito no subitem 5.2., alínea “b” deste processo seletivo simplificado.

5.5. O (a) candidato (a) que apresentar qualquer documentação ilegível, ou prestar qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever neste processo seletivo simplificado, ou caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste instrumento convocatório, será considerado (a) desclassificado (a), inapto (a) e reprovado (a) e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado (a) e apto (a) e aprovado (a) na primeira e única etapa deste processo seletivo simplificado.

5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.7. O (a) candidato (a) deverá encaminhar juntamente com a Ficha de Inscrição e o Currículo impressos, preenchidos e assinados, os seguintes documentos para análise e pontuação:

a) cópia do certificado/diploma e/ou declaração do curso de graduação em Engenharia Civil e cópias de certificados/diplomas e/ou declarações de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado);

b) para os contratos formais de trabalho – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à





qualificação civil, das páginas que constem anotação dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão;

c) para as contratações temporárias – cópia de todos os contratos administrativos ou cópia de todos os contracheques;

d) para os profissionais liberais – cópia da primeira e da última contribuição do ISSQN ou declaração original com logomarca e carimbo do servidor/funcionário, emitida pelo Órgão/Empresa, constando a função/o cargo e o Tempo de Experiência;

e) para os servidores públicos – declaração original ou autenticada de tempo de experiência profissional, obtida no departamento de recursos humanos da instituição;

f) para os tipos de comprovação mencionados neste subitem, nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” os (as) candidatos (as) deverão anexar somente as cópias referentes às suas comprovações acadêmicas e profissionais na área de Engenharia Civil.

g) O (a) candidato (a) ficará de posse de recibo que constará o número da sua inscrição.

## 6. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

6.1. O (a) candidato (a) terá sua Ficha de Inscrição e o Currículo pontuados com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.7, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com o **ANEXO D – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – CARGO ENGENHEIRO (A) CIVIL**.

6.2. O (a) candidato (a) que entregar a Ficha de Inscrição, o Currículo e a documentação constante no subitem 6.7, fora do prazo, local e meio estipulados, terá sua inscrição desconsiderada e cancelada.

## 7. DA PRIMEIRA E ÚNICA ETAPA DE SELEÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO E ANÁLISE SOCIAL

7.1. A etapa Análise de Currículo e Análise Social possui critérios classificatório e eliminatório. 7.1.1. Todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as) no processo seletivo simplificado e que encaminharem as documentações comprobatórias descritas no subitem 6.7, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.2, terão sua Ficha de Inscrição, Currículo e documentação, analisados e pontuados, de acordo com o cargo pleiteado e conforme o **ANEXO D 1**.



7.1.2. A Análise de Currículo e Análise Social será realizada pela comissão organizadora deste processo seletivo simplificado nos dias 21 e 22 de outubro de 2021 na Prefeitura Municipal.

7.2. O resultado da etapa única de Análise de Currículo e Análise Social será disponibilizado pela SMODU no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.gov.br), em 25 de outubro de 2021, sendo divulgado os (as) candidatos (as) classificados (as), aptos (as) e aprovados (as), bem como os (as) candidatos (as) desclassificados (as), inaptos (as) e reprovados (as).

## **8. CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA E ÚNICA ETAPA DE SELEÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO E ANÁLISE SOCIAL**

8.1. Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) considerando o critério abaixo:

- a) soma da pontuação atribuída em títulos/formação profissional na área do cargo pleiteado;
- b) soma da pontuação atribuída em experiência profissional na área do cargo pleiteado.

8.2. Havendo empate na totalização da nota da Análise de Currículo prevalecerá, sucessivamente, o (a) candidato (a) ao cargo pleiteado que:

- a) tiver maior tempo de experiência profissional na área de atuação do cargo pleiteado;
- b) tiver maior nota de títulos/formação profissional na área de atuação do cargo pleiteado;
- c) residir no município de Carmo do Paranaíba/MG.

8.3. Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão submetidos a um processo de comprovação de idoneidade e conduta ilibada (Análise Social), de critério eliminatório. Para tanto, os (as) candidatos (as) deverão obter certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Comarca de residência dos últimos 5 (cinco) anos e folha negativa original de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil e apresentá-las no ato da inscrição deste processo seletivo simplificado juntamente com a Ficha de Inscrição e o Currículo.

8.4 Serão analisados os seguintes fatores de inaptidão durante o processo seletivo simplificado, período de capacitação/treinamento e/ou durante o exercício funcional:

- a) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;





- b) possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor (a) de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o (a) réu (ré) não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o (a) réu (ré) concorrido para a infração penal;
- c) práticas, em caso de servidor (a) público (a) ou no exercício de função pública/cargo público, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;
- d) manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;
- e) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer o cargo pleiteado;
- f) uso ou dependência de drogas ilícitas;
- g) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;
- h) habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;
- i) demissão da função pública/cargo público e/ou destituição de função/cargo em comissão em órgão da Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por faltar a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público;
- j) prestar declaração falsa, apresentar documento falso, omitir informação relevante, sobre sua vida atual e pregressa.

8.5. A constatação, a qualquer tempo, de registro em desfavor do (a) candidato (a), relacionado aos fatores de inaptidão especificados no subitem 8.4., do presente processo seletivo simplificado, ocasionará a sua eliminação deste ou a sua rescisão contratual.

8.6. Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, assim como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no processo seletivo simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

8.7. A SMODU divulgará o resultado da Análise Social dos (as) candidatos (as) juntamente com o da Análise de Currículo com parecer complementar de apto (a) ou inapto (a), sendo desclassificado (a) e reprovado (a) o candidato (a) com parecer inapto (a).



## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final no processo seletivo simplificado, para efeito de contratação, se dará pela pontuação decrescente que será apurada pelos pontos alcançados etapa única de Análise de Currículo e Análise Social.

9.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) neste processo seletivo simplificado serão classificados (as) e aptos (as) para a composição do cadastro reserva do cargo de Engenheiro (a) Civil da SMODU.

## 10. DA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO

10.1. A composição do cadastro reserva do (a) candidato (a) classificado (a), apto (a) e aprovado (a) neste processo seletivo simplificado será realizada através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.gov.br) em 29 de outubro de 2021.

10.2. O (a) candidato (a) classificado (a), apto (a) e aprovado (a) neste processo seletivo simplificado, ao ser convocado (a) para o preenchimento da vaga que concorreu e recusar a oferta, será considerado eliminado (a) do certame após sua manifestação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O (a) candidato (a) poderá interpor recurso contra o resultado da etapa única que compõe este processo seletivo simplificado, desde que siga as seguintes orientações descritas.

11.1.1. Para interpor recurso contra o resultado da Análise de Currículo e Análise Social, o (a) candidato (a) considerado (a) desclassificado (a) e/ou inapto (a) deverá imprimir, preencher e assinar o **ANEXO E – FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA A ETAPA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ANÁLISE SOCIAL**.

11.1.2. O formulário de recurso deverá ser encaminhado, impreterivelmente, entre 26 e 27 de outubro de 2021 para o resultado da primeira e única etapa, no horário das 12 às 17 horas, no endereço:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – PRAÇA  
MISAEL LUIZ DE CARVALHO N. 84, CENTRO, CARMO DO PARANAÍBA – MG;**

11.1.3. Somente serão aceitos recursos entregues pessoalmente ou por terceiros, via procuração com firma reconhecida em Cartório, no endereço mencionado acima. Os recursos enviados via CORREIOS serão desconsiderados e o (a) candidato (a) continuará na mesma situação diante do resultado apresentado neste processo seletivo simplificado.

11.2. A decisão dos recursos é em instância única e definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros (as) candidatos (as), contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer coletivamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br) em 29 de outubro de 2021.

11.3. Não serão considerados os recursos sem as razões recursais, protocolados fora dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e diferente do meio estipulado neste item.

**12. DA PERÍCIA MÉDICA E DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

12.1. A SMODU convocará os (as) candidatos (as) classificados (as), aptos (as) e aprovados (as) neste processo seletivo simplificado através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br), considerando a abertura das vagas do cadastro reserva do cargo especificado neste instrumento convocatório, através de comunicado específico para realização de exame pré-admissional e entrega de documentação necessária para a contratação.

12.2. O (a) candidato (a) classificado (a), apto (a) e aprovado (a), após convocação pela SMODU, deverá providenciar, conforme prazo estipulado no ato de convocação, uma cópia e o original da documentação necessária para sua contratação:

- a) Folha negativa original de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil;
- b) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Comarca de residência dos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Atestado de perícia médica;
- d) Comprovante de conta corrente individual no Banco Itaú;
- e) Carteira de Identidade;
- f) CPF;
- g) Título de Eleitor com o comprovante da última votação;



- h) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- i) Comprovante do PIS/PASEP;
- j) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- k) Comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- l) Cópia autenticada em Cartório, do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de graduação em Engenharia Civil;
- m) Currículo, conforme modelo do **ANEXO C – CURRÍCULO**;
- n) Carteira de registro funcional do CREA/MG ou comprovante do pedido de registro no respectivo conselho;
- o) 02 (duas) fotos 3x4.

12.3. Os (as) candidatos (as) serão submetidos (as) a uma avaliação médica, sendo de responsabilidade destes (as) os gastos decorrentes de tal avaliação de saúde descrita no subitem 12.5. e outros exames complementares, se por ventura forem exigidos na perícia médica deste processo seletivo simplificado.

12.4. O (a) candidato (a) deverá agendar a perícia médica pré-admissional, conforme constante do comunicado de contratação.

12.5. Na data agendada para realização do exame pré-admissional, o (a) candidato (a) deverá estar munido de:

- a) Carteira de Identidade original;
- b) CPF;
- c) Carteira de registro funcional do CREA/MG ou comprovante do pedido de registro no respectivo conselho;
- d) Cópia do comunicado de contratação.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação se dará através de contrato administrativo, por tempo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

13.2. O (a) candidato (a) que não encaminhar a documentação necessária para sua contratação, no prazo determinado, perderá o direito à vaga e será eliminado (a) do quadro de classificados (as), aptos (as) e aprovados (as).





13.3. O (a) candidato (a) que após a entrega da documentação exigida no subitem 12.2. que não comparecer na data agendada para a assinatura do contrato perderá o direito à vaga e será eliminado (a) do quadro de classificados (as), aptos (as) e aprovados (as).

13.4. É proibida a contratação de servidores detentores de cargo efetivo da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo no caso de acumulações lícitas, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.

#### **14. DAS DIRETRIZES AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS)**

14.1. Todas as informações acerca deste processo seletivo simplificado podem ser obtidas através do sítio da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br).

14.2. É de responsabilidade do (a) candidato (a):

14.2.1. Acompanhar as publicações no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br), referentes a instruções, orientações, convocações, retificações e resultados relacionados ao processo seletivo simplificado, não se responsabilizando a SMDS por eventuais prejuízos decorrentes da omissão do (a) candidato (a) no acompanhamento das publicações.

14.2.2. Manter atualizado seus dados cadastrais, telefone e endereço junto à SMODU.

14.3. Será eliminado (a) deste processo seletivo simplificado, dentre outras situações previstas neste instrumento convocatório, o (a) candidato (a) que:

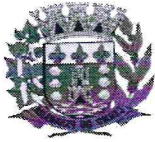
a) tratar com falta de urbanidade a comissão organizadora pelo processo seletivo simplificado e/ou autoridades presentes e/ou proceder de forma a tumultuar a realização deste processo seletivo simplificado;

b) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para terceiros ou para prejudicar a outros (as) candidatos (as);

c) deixar de atender às normas ou às demais orientações expedidas pela SMODU neste processo seletivo simplificado;

d) negar-se a fornecer sua impressão digital, neste processo seletivo simplificado, quando solicitado (a);

e) não colocar sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identidade;



f) faltar ou chegar atrasado (a) para a realização deste processo seletivo simplificado, como também qualquer chamada previamente prevista.

14.4. Não haverá segunda chamada para a única etapa deste processo seletivo simplificado, nem sua realização fora do local e horário estabelecido. O disposto neste item aplica-se em todo o processo seletivo simplificado e a qualquer situação, não provocada pela administração do certame, de impedimento do (a) candidato (a), ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o (a) impeça de comparecer, executar ou completar qualquer convocação.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Incorporar-se-ão a este instrumento convocatório, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem e/ou complementem, os quais deverão ser publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br), podendo ou não incorrer em alteração do resultado deste processo seletivo simplificado.

15.2. Havendo necessidade imperativa da SMODU, a data e os locais de realização deste processo seletivo simplificado poderão ser alterados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e com a devida divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br).

15.3. A SMODU, a qualquer tempo, promoverá a correção de erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis, apurados durante o processo seletivo simplificado.

15.4. O resultado final deste processo seletivo simplificado será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br) em 29 de outubro de 2021.

15.5. As alterações de legislação, com entrada em vigor após a data de publicação deste instrumento convocatório, serão objeto de avaliação, podendo passar a integrar este processo seletivo simplificado.

15.6. O prazo para a impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil, contado a partir de sua publicação, no período de 12 as 18 horas na Sede da Prefeitura Municipal.

15.7. Os casos omissos deste instrumento convocatório serão dirimidos pela comissão organizadora deste processo seletivo simplificado.

15.8. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

---

Av. Tancredo A. Neves nº 321 – B. Paranaíba – Carmo do Paranaíba/MG  
CEP: 38840-000 – Email: [secretariadeobras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:secretariadeobras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)  
Telefone: (34) 3851-3553

**ANEXO A – CRONOGRAMA;**  
**ANEXO B – FICHA DE INSCRIÇÃO;**  
**ANEXO C – CURRÍCULO;**  
**ANEXO D – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO;**  
**ANEXO E – FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA A ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E ANÁLISE SOCIAL.**

Carmo do Paranaíba/MG, 08 de outubro de 2021

*Paulo Victor Guimarães Furtado*  
*Secretário Municipal de Obras*  
*e Desenvolvimento Urbano*  
CREA 227.956/D-MG

**PAULO VÍCTOR GUIMARÃES FURTADO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Tancredo A. Neves nº 321 – B. Paranaíba – Carmo do Paranaíba/MG  
CEP: 38840-000 – Email: [secretariadeobras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:secretariadeobras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)  
Telefone: (34) 3851-3553

**EDITAL 001/2021 SMODU – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DOS CARGOS ENGENHEIRO  
CIVIL (SMODU)**

**ANEXO A – CRONOGRAMA**

<b>Ação</b>	<b>Período</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Publicação e divulgação do edital	13/10/2021 a 15/10/2021		Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: <a href="http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br">www.carmodoparanaiba.mg.gov.br</a> ; Mural de aviso da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SMODU)
Período de Inscrição	18/10/2021 a 20/10/2021	Das 12 às 17 horas, da segunda à sexta-feira	Prefeitura Municipal: Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 – Centro – Carmo do Paranaíba/MG
Etapa Única – Análise de Currículo e Análise Social	21/10/2021 a 22/10/2021		Prefeitura Municipal
Resultado da Única Etapa – Análise de Currículo e Análise Social	25/10/2021		Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: <a href="http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br">www.carmodoparanaiba.mg.gov.br</a> ; Mural de aviso da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SMODU)
Prazo para interpor recurso à Etapa Única – Análise de Currículo e Análise Social	26/10/2021 a 27/10/2021	Das 12 às 17 horas, da segunda à sexta-feira	Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Tancredo A. Neves nº 321 – B. Paranaíba – Carmo do Paranaíba/MG  
CEP: 38840-000 – Email: [secretariadeobras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:secretariadeobras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)  
Telefone: (34) 3851-3553

Resultado da Etapa Única – Análise de Currículo e Análise Social após recurso	29/10/2021		Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: <a href="http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br">www.carmodoparanaiba.mg.gov.br</a> ; Mural de aviso da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Divulgação do	29/10/2021		Sítio eletrônico da Prefeitura

1/2

Resultado Final			Municipal de Carmo do Paranaíba: <a href="http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br">www.carmodoparanaiba.mg.gov.br</a> ; Mural de aviso da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Homologação	29/10/2021		Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba: <a href="http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br">www.carmodoparanaiba.mg.gov.br</a> ; Mural de aviso da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Tancredo A. Neves nº 321 – B. Paranaíba – Carmo do Paranaíba/MG  
CEP: 38840-000 – Email: [secretariadeobras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:secretariadeobras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)  
Telefone: (34) 3851-3553

### ANEXO B – FICHA DE INSCRIÇÃO

Esta Ficha de Inscrição deverá ser impressa, preenchida manualmente e assinada pelo (a) candidato (a) para posteriormente ser entregue à comissão organizadora.

CARGO PLEITEADO: ENGENHEIRO (A) CIVIL		
NOME DO (A) CANDIDATO (A):		
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	SEXO:
ESTADO CIVIL:	CPF:	
IDENTIDADE RG Nº:	CREA-MG:	
ENDEREÇO:		Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO	ESPECIFIQUE:	
Nº DE FOLHAS RECEBIDAS – preenchimento exclusivo da comissão organizadora:		
DATA DA INSCRIÇÃO – preenchimento exclusivo da comissão organizadora:		
ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA – preenchimento exclusivo da comissão organizadora:		
Declaro que aceito as condições descritas no edital que rege este processo seletivo simplificado, bem como declaro serem verdadeiras as informações por mim prestadas neste formulário de Ficha de Inscrição, sob o risco de responsabilidade legal em caso de falsidade ideológica.		
Carmo do Paranaíba-MG, ____ de outubro de 2021		
_____ ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – preenchimento exclusivo da comissão organizadora:	
CARGO PLEITEADO:	
NOME DO (A) CANDIDATO (A):	
Nº DE FOLHAS RECEBIDAS:	DATA DA INSCRIÇÃO:
ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA:	









### ANEXO D – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

<b>TÍTULOS/FORMAÇÃO PROFISSIONAL:</b> não serão pontuadas participações em seminários, palestras, eventos, congressos, simpósios, encontros, colóquios, conferências e jornadas	<b>PONTOS POR TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (DOUTORADO)	10 (dez) pontos: no máximo 01 (um) título de doutorado	<b>50 (cinquenta) pontos</b>
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO)	08 (oito) pontos: no máximo 01 (um) título de mestrado	
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO)	06 (seis) pontos: no máximo 01 (um) título de especialização	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO/CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO/EXTENSÃO EM CÁLCULO ESTRUTURAL: MÍNIMO DE 08 (OITO) HORAS;	03 (três) pontos	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO/CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO/EXTENSÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS - SINAPI: MÍNIMO DE 08 (OITO) HORAS;	02 (dois) pontos	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO/CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO/EXTENSÃO EM GESTÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS: MÍNIMO DE 08 (OITO) HORAS;	01 (três) ponto	
<b>MÁXIMO DE PONTOS PARA TÍTULOS E/OU CURSOS NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO</b>	-	<b>50 (cinquenta) pontos</b>





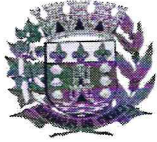
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Tancredo A. Neves nº 321 – B. Paranaíba – Carmo do Paranaíba/MG  
CEP: 38840-000 – Email: [secretariadeobras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:secretariadeobras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)  
Telefone: (34) 3851-3553

**Carmo do Paranaíba**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTOS A CADA MÊS DE EXERCÍCIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Tempo de serviço prestado no exercício do cargo, emprego ou função pública, na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre, em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Distrital ou Federal ou em empresa privada. Não serão pontuadas experiências profissionais em estágios, atividades informais, bem como participação em quotas de empresas.	03 (três) pontos para cada mês de exercício profissional no cargo de Engenheiro Civil: no máximo 50 (cinquenta) pontos	<b>50 (cinquenta) pontos</b>
<b>MÁXIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO</b>	-	<b>50 (cinquenta) pontos</b>
<b>MÁXIMO DE PONTOS NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO</b>	-	<b>100 (cem) pontos</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

---

Av. Tancredo A. Neves nº 321 – B. Paranaíba – Carmo do Paranaíba/MG  
CEP: 38840-000 – Email: [secretariadeobras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:secretariadeobras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)  
Telefone: (34) 3851-3553

COMPROVANTE DE RECURSO CONTRA A ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E ANÁLISE SOCIAL – preenchimento exclusivo da comissão organizadora:
--

CARGO PLEITEADO:
------------------

NOME DO (A) CANDIDATO (A):
----------------------------

DATA DA ENTREGA DO RECURSO:
-----------------------------

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA:
--